

Tribunal chileno aprova fusão de TAM e LAN com 11 condições

Luciana Seabra

O Tribunal de Defesa da Livre Concorrência do Chile - órgão equivalente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômico (Cade) brasileiro - aprovou a operação de fusão entre as empresas aéreas TAM e LAN, que cria a Latam. Mas foram impostas 11 condições para garantir real concorrência no mercado aéreo chileno. São as seguintes:

1. Transferir quatro pares de slots diários (horários de pouso e decolagem) no aeroporto internacional de Guarulhos, em São Paulo, atualmente ocupados pela TAM e LAN, para companhias aéreas que estejam interessadas em iniciar ou ampliar serviços aéreos regulares na rota Santiago - São Paulo.
2. Estender os benefícios do Programa de Fidelidade da Latam a passageiros de uma companhia área interessada pelo prazo de cinco anos.
3. Assinar acordos de compartilhamento nas rotas Santiago-São Paulo, Santiago-Rio de Janeiro e/ou Santiago-Assunção com as companhias aéreas que operam essas rotas e estiverem interessadas.
4. Não aumentar a oferta mensal de assentos disponíveis nos voos na rota Santiago-São Paulo, no intervalo de 15 minutos antes e 15 minutos depois do voo correspondente aos slots transferidos.
5. Alteração pela LAN de seu Plano de Autorregulação nos termos estabelecidos pelo tribunal.
6. Renunciar a pelo menos uma das duas alianças globais das quais LAN e TAM participam.
7. Eliminar e revisar os acordos de compartilhamento de voo com companhias aéreas que não pertençam à aliança em que decidirem permanecer.
8. A LAN deverá abrir mão de quatro frequências para Lima, para que sejam entregues a outras companhias aéreas chilenas, e restringir sua participação em licitações de novas frequências.
9. Manifestar opinião favorável à abertura unilateral do céu do Chile a empresas aéreas de outros países, sem exigências de reciprocidade.
10. Comprometer-se a promover o crescimento e a operação normal dos aeroportos de Guarulhos, em São Paulo, e Arturo Merino Benítez, em Santiago, a fim de facilitar o acesso de outras companhias aéreas.
11. Estabelecer condições de comercialização não excludentes com agências de viagens e distribuidores e não dar incentivos nem comissões com relação a metas de venda ou outras medidas equivalentes.

A criação da Latam foi anunciada em agosto de 2010, mas o projeto estava em análise pelo tribunal chileno desde meados de março deste ano. O negócio ainda não foi julgado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Fonte: Valor Econômico, São Paulo, 14 set. 2011, Empresas, online.